



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGOV/233/2002
Assunto ENCAMINHAMENTO/Faz
Origem Secretaria Municipal de Governo
Data 18/06/02

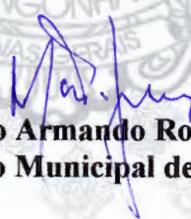
Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projetos de Leis que:

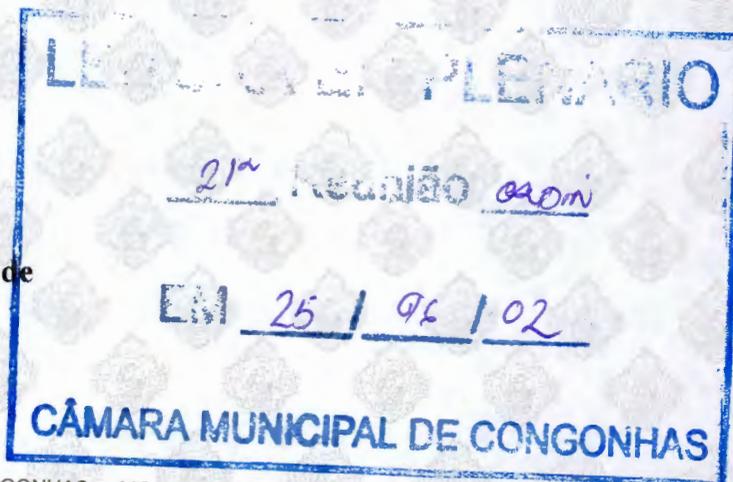
- “Dispõe sobre a doação de passagens a migrantes”.
- “Declara de Utilidade Pública a SORCON – Sociedade Ornitológica de Congonhas do Campo”. a fim de serem analisados e votados pelos Senhores Vereadores.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas/MG



15:01 18/06/2002 001082 CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Alp silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 049/2002.

Dispõe sobre a doação de passagens a migrantes.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar passagens, para os migrantes e moradores de rua que se encontram temporariamente no município de Congonhas.

Art. 2º A doação que diz o art. 1º, deverá ser precedida de comprovação da situação de carência e a inexistência de moradia no município, através de entrevista social, cadastramento do migrante.

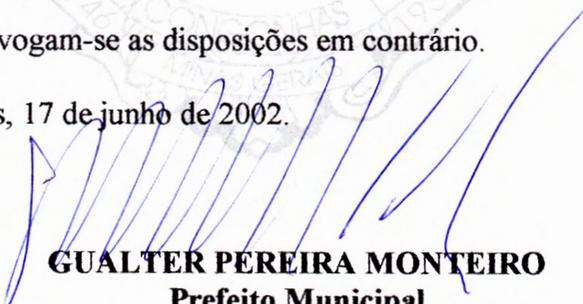
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação do Estudo Social e posterior fornecimento dos bilhetes rodoviários.

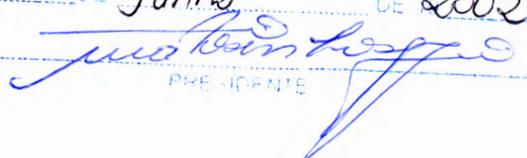
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 17 de junho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 049/2002
APROVADO EM 19/28 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 19 FAVORÁVEIS, - NULOS
- FAVORÁVEIS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 28 DE Junho DE 2002

PRESIDENTE


Maria Gerarda Zacarias
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A população de migrantes e de moradores transitórios nas ruas da cidade faz parte de um contingente de desempregados, desassistidos e desatendidos em seus direitos sociais mínimos, que se encontram, sem moradia, sem emprego, no limite da sobrevivência e dignidade humana. São pessoas e famílias perambulando de cidade em cidade em busca de alternativas de trabalho, tratamento de saúde e sobrevivência.

A realidade destes sujeitos vulneráveis é composta por várias “problemáticas sociais” (entendidas como desdobramentos da questão social e reflexo da exclusão social), em função da diversidade de vivências dos usuários que abrangem desde conflitos familiares, escassez financeira, até dependência química, e transtornos mentais.

“Atividades informais” como fonte de renda, e “ganhos passivos” (esmolas, doações) marcam a condição subalterna deste segmento da população que acaba na situação de exclusão por uma série de perdas: o emprego, a auto-estima e o rompimento ou a fragilidade das relações familiares. Os olhos discriminadores e preconceituosos vêm estes indivíduos com repulsa, como estorvo ou como marginal/bandido, sem levar em conta seu passado.

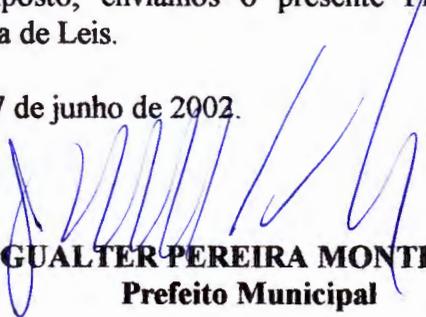
A localização geográfica do município faz com que a cidade torne-se um ponto visado pela população itinerante, ditos “trecheiros urbanos” que são aqueles que vivem dos passes que os serviços assistenciais lhes dão para transitar de cidade em cidade.

Frente a este contexto é que propõe este projeto de lei, que se apresenta como necessidade a fim de atender, ao menos minimamente, a população itinerante que passa pela cidade, cuja previsão de despesa é de, aproximadamente, R\$ 1.000,00 (um mil reais) mês.

A proposta do referido Projeto de Lei foi deliberada quando da “I Conferência de Assistência Social” e consta do Plano Plurianual de Assistência Social.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Congonhas, 17 de junho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal


Maria Cecília Zacarias
Procuradora Geral



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

CONVOCAÇÃO

003/2002



O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, membros desta Casa Legislativa, para 3ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** desta Sessão Legislativa, a se realizar no próximo dia 28 DE JUNHO DE 2002, Sexta-feira, às 16h e 30 min, NO SALÃO NOBRE "VEREADOR LAÉRCIO DE SOUZA COSTA", no Prédio da Câmara, cuja a **PAUTA** consiste do seguinte:

1ª PARTE:

- 1 ORAÇÃO DO PAI NOSSO
- 2 APRECIÇÃO ATA REUNIÃO ANTERIOR
- 5 CORRESPONDÊNCIA EXECUTIVO (LEITURA)
- 6 CORRESPONDÊNCIA DIVERSOS
- 7 CORRESPONDÊNCIA VEREADORES

PEQUENO EXPEDIENTE

GRANDE EXPEDIENTE

2ª PARTE

VETO PARCIAL OPOSTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 058/2001

AUTORIZA A GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA DE EMPRESAS PÚBLICAS E/ OU PARTICULARES EM UNIFORMES DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SECRETA

QUORUM PARA REJEIÇÃO, MAIORIA DOS MEMBROS DA CAMARA
9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 019/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DO MUNICÍPIO E REPASSAR A IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO ÀS FAMILIAS A QUEM MENCIONA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

2º TURNO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DESTA CASA
12 VOTOS



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 002/2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 137, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

PROPONENTE VER. MÚCIO CORREA EVANAGELISTA E OUTROS

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DESTA CASA

12 VOTOS



PROJETO DE LEI Nº 013/2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.883/92, ALTERANDO OS CONTROLES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 026/2002

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI DE Nº 1.888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.992 E DA LEI Nº 2.335, DE 11 DE ABRIL DE 2002

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 027/2002

AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA ESTIMULAR O RECOLHIMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E DE ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 028/2002

INSTITUI PARCELAMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E DE ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 034/2002

ALTERA PROGRAMA DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O PERÍODO 2002 A 2005.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 043/2002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PASSE LIVRE À PESSOA COM DEFICIENCIA
PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



PROJETO DE LEI Nº 044/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS"
PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 045/2002

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 048/2002

CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL DE CONGONHAS - DIC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 049/2002

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PASSAGENS A MIGRANTES

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 050/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SORCON-SOCIEDADE ORNITOLÓGICA
DE CONGONHAS DO CAMPO

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 013/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

VER ANIVALDO SANTOS COELHO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM 22/05/2002

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 014/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

VER JOSÉ BERNARDES DE SOUZA

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 015/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

PROPONENTE

VER. MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO

COMISSÃO ESPECIAL, PORTARIA CMC/033/2002

PRESIDENTE JOSÉ BERNARDES DE SOUZA, EM 03/06/2002

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM

2/3 DOS MEMBROS DA CAMARA

12 VOTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 016/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

PROPONENTE

Ver. VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM

2/3 DOS MEMBROS DA CAMARA

12 VOTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 017/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 018/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 019/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 020/2002

DENOMINA VIA PUBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 021/2002

DENOMINA VIA PUBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

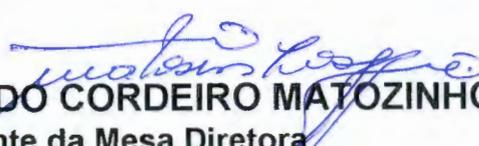
MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

Câmara Municipal de Congonhas,

18 de junho de 2002

Vereador


EDUARDO CORDEIRO MATOZINHOS

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas

JOSÉ LÚCIDE CASTRO

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA

EVANDRO ALVESDE ALMEIDA

ADIVAR GERALDO BARBOSA

ANIVALDO ANTONIO DOS SANTOS COELHO

JOSÉ BERNARDES DE SOUZA

JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

JOSÉ DE FRITAS CORDEIRO

JOSÉ MARIA DOS SANTOS

MAURO DOS SANTOS BORGES

MICAEL PEREIRA SOUZA NETO

MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA

RONALDO CASSEMIRO

VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

VICENTE JOSÉ GONÇALVES NETO

ZÉLIO ANDRADE DUARTE



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 27 de junho de 2.002.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJR

Ref.: Projeto de Lei nº 049/2002 – Dispõe sobre a doação de passagens a imigrantes.

PARECER:

Trata-se de projeto de lei visando doação de passagens a migrantes.

A proposta está devidamente justificada, não apresentando nenhuma ilegalidade.

A iniciativa foi do Executivo que é competente para tal.

Este é o nosso parecer, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Legislação, Justiça e Redação Final | <input type="checkbox"/> Tributação, Finanças e Orçamento |
| <input type="checkbox"/> Saúde e Assistência Social | <input type="checkbox"/> Educação, Cultura e Patrimônio Histórico |
| <input type="checkbox"/> Obras e Serviços Públicos | <input type="checkbox"/> Proteção ao Meio-Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Defesa Consumidor | |



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Congonhas, 27 de junho de 2002.

Ao
Vereador
Vanderlei Custódio Martins
Presidente CLJRF



PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref.: Projeto de Lei Nº 049/2002 – dispõe sobre doação de passagens a migrantes.

PARECER

A matéria tratada no projeto supra é de autoria do Chefe do Poder Executivo, a quem está, a princípio, conferida a competência de iniciativa.

Com as inovações tratadas no presente projeto, o município passa conviver uma legislação capaz de suportar a necessidade de realização de despesas com transporte de pessoal em condições de hospedagem temporária em nossa cidade.

Assim, os próprios vereadores estarão aliviados de gastos que freqüentemente são impelidos a realizar, face a urgência de deslocamento de pessoas que recorrem a Congonhas em busca de trabalho.

Os instrumentos de planejamentos do município contemplam a proposta, e sua execução estará sujeita a declaração de saldo orçamentário e disponibilidade financeira, na forma do parágrafo terceiro do artigo 16 da LC/101/2001.

O ilustre Procurador Legislativo opina favoravelmente.

Preenchido os requisitos legais e regimentais.

Trâmite regular.

Sou pela aprovação.

Este é meu Parecer.


Vereador José Maria dos Santos
Relator

PELAS
CONCLUSÕES



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Ofício N° CMC/274/2002
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara Municipal de Congonhas
Data 02/07/2002

Senhor Prefeito.

Comunicamos a V.Exª que na 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA desta Casa Legislativa, realizada em 28 de junho tramitaram e foram aprovados:

1.0 PROJETO DE LEI N° 013/2002

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.883/92, alterando os controles contábeis do Fundo Municipal de Saúde.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei 027/2002

2.0 PROJETO DE LEI N° 019/2002

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes do Município e repassar importância em dinheiro às famílias a quem menciona e abre crédito especial.

Aprovado em 1ª discussão e votação nominal por 16 votos favoráveis e uma abstenção e em 2ª discussão e votação nominal por 14 votos favoráveis e 01 abstenção.

Proposição de Lei 028/2002

3.0 PROJETO DE LEI N° 027/2002

Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela "B" do art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei 029/2002

4.0 PROJETO DE LEI N° 034/2002

Altera Programa de Governo do Plano Plurianual do Município de Congonhas para o exercício de 2002 a 2005.

Aprovado em turno único de discussão e votação por unanimidade.

Proposição de Lei 030/2002

5.0 PROJETO DE LEI N° 043/2002

Dispõe sobre concessão de passe livre à pessoa com deficiência.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei nº 031/2002



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



6.0 PROJETO DE LEI Nº 044/2002

Declara de Utilidade Pública o ROTARACT Clube de Congonhas.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei nº 032/2002

7.0 PROJETO DE LEI Nº 049/2002

Dispõe sobre a Doação de Passagens a Migrantes.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei nº 033/2002

8.0 PROJETO DE LEI Nº 050/2002

Declara de Utilidade Pública a SORCON – Sociedade Ornitológica de Congonhas do Campo.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade

Proposição de Lei nº 034/2002

9.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2002

Concede Título de Cidadão Honorário (Dr. Virlei Silveira Trindade).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 404/2002

10.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2002

Concede Título de Cidadão Honorário (Sr. Nelson Machado Cunha).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 405/2002

11.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2002

Denomina Via Pública (Rua Eremita Márcia Rafael).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 406/2002

12.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2002

Denomina Via Pública (Rua Wilson Fernandes Matozinhos).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 407/2002

13.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2002

Denomina Via Pública (Rua Vicente de Freitas Lima).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 408/2002

14.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2002

Denomina Via Pública (Rua Alice Rosa do Carmo).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 409/2002

15.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2002

Denomina Via Pública (Rua Maria da Glória Ferreira).



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.
Decreto Legislativo nº 410/2002

INDICAÇÕES Nº 037 e 038/2002 – Vereador Mauro Santos Borges;

INDICAÇÃO Nº 039/2002 – Vereador José Lúcio de Castro.

Por oportuno, informamos ainda, que o **Veto Parcial ao Inciso VI do Art. 3º e ao Art. 4º da Proposição de Lei nº 058/2001, de 07 de dezembro de 2001**, foi rejeitado por 12 votos contrários e 03 favoráveis, em votação secreta.

Atenciosamente.


Vereador EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Exmº Sr
GUALTER PEREIRA MONTEIRO
DD Prefeito Municipal
Congonhas MG

CMC/hmfs



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 033/2002

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PASSAGENS A MIGRANTES.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar passagens, para os migrantes e moradores de rua que se encontram temporariamente no município de Congonhas.

Art. 2º - A doação que diz o art. 1º, deverá ser precedida de comprovação da situação de carência e a inexistência de moradia no município, através de entrevista social, cadastramento do migrante.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação do Estudo Social e posterior fornecimento dos bilhetes rodoviários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dois.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.358, DE 4 JULHO DE 2002

Dispõe sobre a doação de passagens a migrantes.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar passagens, para os migrantes e moradores de rua que se encontram temporariamente no município de Congonhas.

Art. 2º A doação que diz o art. 1º, deverá ser precedida de comprovação da situação de carência e a inexistência de moradia no município, através de entrevista social, cadastramento do migrante.

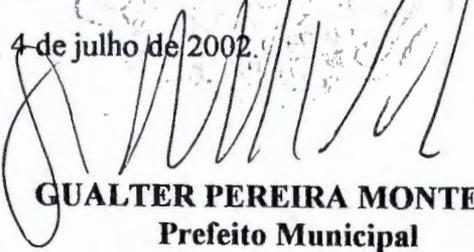
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação do Estudo Social e posterior fornecimento dos bilhetes rodoviários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 4 de julho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Secretaria

Arguição de

Congonhas, 08/10/2002.

Adelson Miro da Silva
Gerente Legislativo

